

Agência de  
Fomento de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

**Distrato Nº 07 - PRIME GESTÃO CONTABIL/2022 - GOIASFOMENTO**

**DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDENTES Nº 057/2020, CELEBRADO EM 30 DE ABRIL DE 2020, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA PRIME GESTÃO CONTÁBIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Cep: 74.005-010, Goiânia-GO, doravante denominada **DISTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, a empresa **PRIME GESTÃO CONTÁBIL**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.843/0001-59, com sede na Rua C-34, nº 847, Qd. 471, Lt. 07, Jardim América, CEP: 74265-240, Goiânia-Go, doravante denominada **DISTRATADA**, neste ato representada pelo titular **GILDÁSIO SANTOS DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.807.844 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 864.561.641-68, residente e domiciliado em Goiânia-Go, resolvem, de comum acordo, firmar a presente **DISTRATO** ao contrato de prestação de serviços de correspondente, firmado através do Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2020, Processo Administrativo SEI nº 20200005900077, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

DISTRATO ao **CONTRATO Nº 057/2020** que tem por objeto o Credenciamento de Correspondentes junto a Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, com vistas à prestação dos serviços de coleta de informações cadastrais, documentação e encaminhamento de propostas de financiamento junto à GoiásFomento, conforme regras consignadas no referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO DO DISTRATO**

A Diretoria da Agência de Fomento de Goiás S/A, com base na solicitação de **DESCREDENCIAMENTO** formulada pela empresa **PRIME GESTÃO CONTÁBIL EIRELI** resolveu acatar o seu pedido, fundamentada no que faculta o disposto no **Item 22.2 DA CLÁUSULA VÍGESIMA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO**.

**Parágrafo Primeiro:** Resolvem as partes, a partir desta data, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do Contrato de Credenciamento de Correspondente celebrado, resolvendo por não haver qualquer ônus financeiro ou obrigacional entre as partes.

**Parágrafo Segundo:** Todos os dispositivos e condições contidas no Contrato de Credenciamento anteriormente firmado entre as partes, ficam desde já DISTRATADOS. Na melhor forma de Direito, dão quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

**Parágrafo Terceiro:** O pedido de descredenciamento não desincumbe o correspondente do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

**Parágrafo Quarto:** Acordam as partes, estar vedado qualquer pleito judicial, sobre qualquer termo do Contrato, e pagamentos oriundos do referido instrumento de parceria.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO DO DISTRATO:**

A empresa **PRIME GESTÃO CONTÁBIL EIRELI** requereu seu DESCREDENCIAMENTO junto a GoiásFomento, justificando que a empresa está passando por adequações e que a atual atividade não atende aos requisitos do edital de credenciamento nos autos SEI Nº 202200059000196.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO DESCREDENCIAMENTO:**

O Descredenciamento do Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente entra em vigor a partir da assinatura do presente instrumento de DISTRATO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Conforme disposto no Artigo 51, § 2º DA Lei Federal nº 13.303/2016, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás na forma de extrato resumido, como condição de sua eficácia.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de DISTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

DISTRATADA:

**GILDÁSIO SANTOS DA CRUZ**

Titular

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

GOIANIA, 18 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES QUEIROZ, Diretor (a)**, em 21/03/2022, às



09:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em 21/03/2022, às 10:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000028485087** e o código CRC **2FECAB3C**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202200059000196



SEI 000028485087